



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1655, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação área de terras que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, a área de terra urbana consistente do Lote nº 01A, da Quadra nº 01, medindo 875,17m², sem benfeitorias, oriunda da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 01, Chácara Santa Branca, Município de Florestópolis, objeto da matrícula nº 18.987, Registro de Imóveis – Comarca de Porecatu/PR, de propriedade de Ravagnani Administração e Participações Ltda., no valor estimado de R\$ 80.000,00.

Art. 2º A doação apenas assegurará ao doador que a área do imóvel doado, de 875,17m², seja considerada como antecipação de área institucional de loteamento a ser implantado no Lote 01, da Quadra 01, da Chácara Santa Branca, objeto da matrícula nº 18.986, Registro de Imóveis – Comarca de Porecatu/PR, de propriedade de Ravagnani Administração e Participações Ltda.,

§ 1º A doação não desobriga ou reduz as obrigações do doador de atender as exigências legais, inclusive as estabelecidas no art. 4º, da Lei nº 6.766/1979, e no art. 14, da Lei Complementar Municipal nº 04/2009.

§ 2º Nenhuma indenização ou compensação será exigível pelo doador, na hipótese de não ser implantado o loteamento ou área institucional do loteamento vir a ser menor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4 Revogam-se as disposições contrárias, especialmente a Lei Municipal nº 1.649/2022.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

ONÍCIO DE SOUZA

Prefeito Municipal